

PUBLICADO DOC 05/05/2007

PARECER Nº 1527/2006 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 639/2005**.

Projeto de autoria do nobre Vereador Russomanno (PP) obriga o uso de lacres invioláveis nas embalagens de alimentos entregues em domicílio.

O lacre inviolável terá que ser rompido para abertura da embalagem para retirada do produto.

A desobediência desta lei acarretará aplicação da multa de R\$ 100,00 (cem reais) por lacre.

Justifica o autor que a medida possibilita que os alimentos manipulados sejam comercializados e tenham a garantia de integridade do produto.

A matéria proposta permitirá que os munícipes tenham a proteção que o consumidor é merecedor, recebendo um produto lacrado e mantendo a qualidade do produtor.

Assim sendo, diante ao exposto somos favoráveis ao presente projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 26/10/2006.

Adilson Amadeu – Presidente

Dalton Silvano – Relator

Aurélio Miguel

Adolfo Quintas

Arselino Tatto

Jorge Tadeu Mudalen

Donato